



LEI N.....158/2001.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE BENS E OBRAS NECESSÁRIAS A SUA RESPECTIVA INSTALAÇÃO, REFERENTES A PROGRAMAS LIGADOS À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênios e seus respectivos aditamentos, com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando o recebimento, em doação, de bens e obras necessárias para sua respectiva instalação, referentes a Programas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 2º) – Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (0**14) 476-1144 - Fone/Fax (0**14) 476-1137

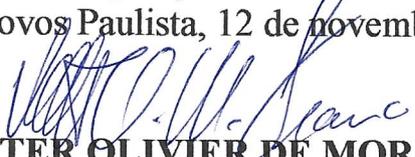
CNPJ 46.787.644/0001-72

000081

constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 12 de novembro de 2001.


DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO.
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, em 12 de novembro de 2001.


VALMIR APARECIDO DIAS
Secretário Administrativo